



## **MOÇÃO DE REPÚDIO CMS/MACAÉ 001/2016**

**Macaé, 10 de agosto de 2016.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais: 8.080/90 e 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou os Decretos Municipais: nº 098/1991 e nº 1594 de 1995 da criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal - C/F1988 e demais Leis em vigor **vem tornar Público a Sociedade Macaense que:**

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS),

**Considerando** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS, é a instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter permanente e deliberativo, que tem a finalidade de atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado;

**Considerando** o preconizado no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o previsto na Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

### **Vem tornar público:**

O Conselho Municipal de Saúde aprovou, na sessão do pleno em 02 de junho de 2016, na sede do CMS/Macaé, Moção de Repúdio à atitude do secretário da Saúde, Dr. Pedro Reis Pereira, que conduziu a mudança da **UEP- UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA** para as dependências do Hospital Público de Macaé -HPM sem antes dá ciência ao CMS do estudo que estava sendo feito para esta ação, da qual o CMS ficou sabendo em sua reunião extraordinária em 12 de maio quando cidadãos, profissionais da saúde estiveram presentes nesta reunião indagando se o CMS estava ciente e qual era seu posicionamento sobre a tomada de decisão do GESTOR /SEMUSA desta mudança. O conselheiro/Presidente designou para atuação a Comissão Intersetorial das Ações do Controle Social – Saúde SUS – CIACS para buscar todas as informações necessárias e subsidiar a plenária sobre este processo. O ponto de pauta em que seria discutido a mudança com as Gerentes Administrativa e de Urgência e Emergência solicitado via ofício CMS011e 12/2016, estas não atenderam aos conselheiros (as) da CISM. Além disso, da pauta todos os temas relacionados à UEP não houve prévia comunicação ao CMS, nas mídias para a sociedade e levantamento direto com as usuárias/usuários (Mães, pais, familiares, correlacionados) deste serviço quanto à esta mudança na Gestão UEP por mais favorável que seja a criança e ao adolescente. O diálogo, a comunicação é essencial e fundamental no Controle Social – planejamento da Gestão. O “comportamento do secretário foi de total desrespeito ao controle social”, afirmaram os conselheiros (as). A conduta desrespeitosa do gestor gerou comoção e perplexidade na maioria dos conselheiros (as) que aprovou uma moção de repúdio ao representante do Governo. Não pode ser aceito o descumprimento da lei na condução das políticas de saúde, pois qualquer projeto, particularmente da envergadura desta sobre a mudança da **UEP – Unidade de Emergência Pediátrica de Macaé**, deveria ser debatido e aprovado nas instâncias deliberativas do Sistema SUS que é O CMS/Macaé. O CMS é parceiro da SEMUSA em prol da Saúde SUS de nossos Usuários (as).

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Macaé, Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2016.